PROJETO DE LEI N°091/2018 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

A MESA DIRETORA desta Casa Legislativa vem, através deste Projeto de Lei n° 091/2018, "Conceder revisão geral anual - art. 37, X, da CF - aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências".

O projeto em pauta estabelece em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), o índice para a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal e Secretários Municipais a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, como base no acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de março/2017 a fevereiro/2018.

Cabendo observar que foram propostos os mesmos índices dados pelo Poder Executivo aos servidores municipais, conforme consta no Projeto de Lei 1.418/2018, de sua autoria, exceto o valor do aumento real.

Ademais, ressalta-se que a revisão será concedida, indistintamente, aos servidores públicos e aos agentes políticos municipais, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Expostas as razões, solicitamos ao Nobres Colegas a apreciação do assunto ao Plenário desta Casa, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como lei.

Aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Certos de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

ZELVIR ANSELMO SANTI JOSÉ LUIZ COMIN PRESIDENTE

VICE PRESIDENTE

MÁRCIO ANDRÉ ROSSI ARNILDE T. Ş. KRIGER 1° SECRETÁRIO

2° SECRETÁRIA

PROJETO DE LEI N° 091/2018

"Concede revisão geral anual - art. 37, inciso X, da CF - aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno através do inciso VI do artigo 35 e artigo 44, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei n° 609/2002, com vigência desde o dia 1° de março de 2018, pela aplicação do índice de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice -Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2°. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA DO SUL, 14 de março de 2018.

ZELVIR ANSELMO SANTI JOSÉ LUIZ COMIN PRESIDENTE

VICE PRESIDENTE

MÁRCIO ANDRÉ ROSSI ARNILDE T. S. KRIGER 1° SECRETÁRIO 2° SECRETÁRIA

2° SECRETÁRIA